



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 32, de 10 / 5 / 1966

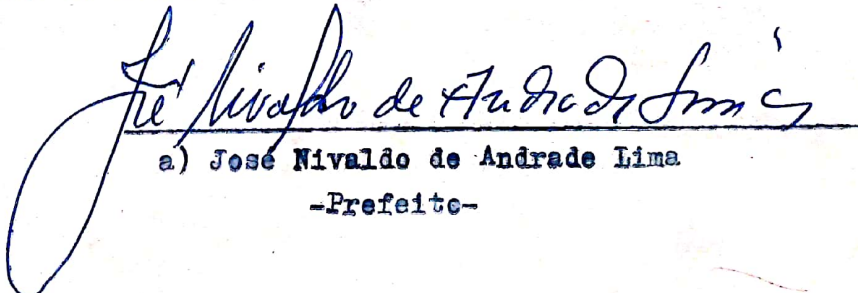
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Que seja doado a esta Câmara por intermedio de sua Exa. c. Dr. Enio Pessoa Guerra, os móveis para composição desta Câmara, constando assim de dez (10) cadeiras, uma (1) = mesa e seis (6) banços de tariscas para galeria e acomodação da assistência.

Art. 2º - Que esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1966.


a) José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-